

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 04/2025	UF: GO
INTERESSADO (A): Rede Municipal de Ensino e Rede Privada de Ensino de Cristalina- GO.	
ASSUNTO: Regulamentação da oferta do Componente Curricular Ensino Religioso.	
DATA: 03/02/2025	APROVAÇÃO EM: 26/02/2025

HISTÓRICO:

Devido as mudanças trazidas pela legislação atual, bem como a implantação da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, houve a necessidade de atualização da Resolução que trata do Componente Curricular Ensino Religioso.

ANÁLISE:

Tendo como premissa a Constituição Federal/1988 (CF), que estabelece garantias individuais, considerando inviolável a liberdade de consciência e de crença;

Ressaltando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 que estabelece que o Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, cuja função educacional é assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa, sem proselitismos. Artigo 33 com redação dada pela Lei nº 9.475/1997);

Considerando O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, instituído para o decênio em curso, que tem entre suas diretrizes, a universalização do atendimento escolar, promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, a promoção da cidadania, a erradicação de todas as formas de discriminação;

Lançando mão ainda da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, definindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Básica, com vistas a assegurar uma formação humana integral;

Considerando que as Resoluções do Conselho Municipal de Educação que tratam deste assunto, sendo elas a Resolução CME nº 001/2006 e nº 012/2017 e que para os dias atuais trazem preceitos ultrapassados e até certo ponto errôneos, necessitando de urgente atualização e paridade com a legislação atual.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

"ATUAR PARA EDUCAR"

DELIBERAÇÃO:

Diante de todo o exposto e face a necessidade de atualização da legislação do Conselho Municipal de Educação que trata do Componente Curricular Ensino Religioso, a Assessoria Técnica Pedagógica apresenta a proposta de regulamentação do componente nos preceitos aqui apresentados, a fim de que nova resolução seja aprovada para este fim.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Port. nº 016 de 16/01/2025

Paula Viviana Miotto

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 017 de 16/01/2025